

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.415, de 27 de Outubro de 2020

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito (Projeto de Lei nº 95/2020)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.341 de 31/12/2019 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 279.169,92 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Saúde no combate ao coronavírus, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.15	COORDENAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSP.	
ATIVIDADE	2549	ATENDIMENTO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL)	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	
CÓD. APLICAÇÃO	312.000	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19)	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 279.169,92
		TOTAL.....	R\$ 279.169,92

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de Outubro de 2020.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

Decretos

Decreto nº 6.029, de 27 de Outubro de 2020

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.341 de 31/12/2019 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 279.169,92 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Saúde no combate ao coronavírus, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.15	COORDENAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSP.	
ATIVIDADE	2549	ATENDIMENTO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL)	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	
CÓD. APLICAÇÃO	312.000	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19)	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 279.169,92
		TOTAL.....	R\$ 279.169,92

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de Outubro de 2020.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

Fornecedor: Rápido Sumaré Ltda

Empenho(s): 7629/2020

Valor: R\$ 51.667,00

Avaré, 28 de outubro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para transporte sanitário de pacientes, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Viação Lira Ltda

Empenho(s): 420/2020

Valor: R\$ 32.753,58

Avaré, 28 de outubro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de frasco para dieta enteral 300 ml e equipo pra dieta enteral para paciente de Mandado Judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Force Medical Distribuidora Eirelli Epp

Empenho(s): 18670/2020

Valor: R\$ 1.926,00

Avaré, 28 de outubro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de informática, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Master Public Solution Eireli Me

Empenho(s): 543/2020

Valor: R\$ 132.800,88

Avaré, 28 de outubro de 2020

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fretamento diária de 03 veículos tipo ônibus para viagem entre Avaré e Botucatu (UNESP) e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de massa asfáltica e emulsão asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de conservação de vias públicas.

Fornecedor: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Empenho(s): 15735/20

Valor: R\$ 31.805,30

Avaré, 28 de outubro de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Serviços

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020 – PROCESSO Nº 376/2020

ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa para locação, com instalação (inclusive ligação na rede elétrica), manutenção e remoção de elementos de iluminação para serem utilizados nas comemorações de final de ano da Estância Turística de Avaré.

Data de Encerramento: 12 de novembro de 2020 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 12 de novembro de 2020 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de outubro de 2020 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

Outros Atos

Aviso de Edital Retificado

PROCESSO nº FREA-002/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº FREA-002/2020-PP

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras/multifuncionais/scanners para a Fundação

A Fundação Regional Educacional de Avaré torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Impressoras/Multifuncionais/Scanners para a Fundação, do tipo menor preço global, conforme Termo de Referência anexo I do edital que estará disponível da seguinte forma a partir de 29/10/2020:

- Gratuitamente, até 48h antes da abertura da licitação, no endereço eletrônico da Fundação Regional Educacional de Avaré www.frea.edu.br ou;

- Cópias impressas, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais) que deverá ser depositada em nome da Fundação Regional Educacional de Avaré na Conta nº 3.980-2, Agência 0203-8 do Banco do Brasil S/A.

DATA DE REALIZAÇÃO: 12 de novembro de 2020 às 10h

INFORMAÇÕES: Fundação Regional Educacional de Avaré – Licitações

Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, Centro, Estância Turística de Avaré – SP

Fone: 14 – 3711 1828 – ramal 215

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

DEPÓSITOS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020

CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL 99/2017
DECRETO MUNICIPAL Nº 2359 DE 09/03/2010

Mês/Ano Base Cálculo RCL S/ Pagto	Receita Corrente Líquida (R.C.L)	Valor base para depósitos/R.C.L 2020=(3,22 %)	Valor Apurado 1/12 avos Atualizado	Mês /Ano Competência	Data do Depósito Judicial
Dezembro/2019	282.103.316,26	9.083.726,78	771.669,19	Janeiro/2020	25/03/2020
Janeiro/2020	281.774.909,47	9.073.152,08	761.548,18	Fevereiro/2020	31/03/2020
Maio/2020	282.941.042,93	9.110.701,58	770.071,53	Março/2020	24/07/2020
			2.273.443,43	Abril a Junho/2020	11/09/2020
Julho/2020	288.423.819,06	9.287.246,97	779.960,00	Julho/2020	29/09/2020
Agosto/2020	298.567.814,10	9.613.883,61	808.492,85	Agosto/2020	27/10/2020
Total depositado em 2020.....			6.165.185,18		

Publicação atendendo o art.2º do Decreto Municipal 2359/2010


Elias Martins
Auxiliar Contábil


Dayane Paes S. Leite
Contadora


Itamar de Araújo
Secretário Municipal da Fazenda